

EDITAL FORMOSO DO ARAGUAIA ALDIR BLANC (INCISO II) Nº 001/ 2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições certifica que a(o)

Lei nº _____ de ____/____/____

Decreto nº _____ de ____/____/____

Portaria nº _____ de ____/____/____

Projeto de Lei nº _____ de ____/____/____

foi afixado no Placard de Publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data

Formoso do Araguaia TO, 17/11/2021

Edital

Lucélia Ferreira Lisboa Oliveira
Secretária da Administração
Decreto nº 003, 04/01/2021

O Município de Formoso do Araguaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEDUC), inscrita no CNPJ sob o nº 30.434.612/0001-53 com sede administrativa na Avenida JK s/ nº – Centro – CEP 77.470 000, Formoso do Araguaia/TO, torna público que estão abertas as inscrições do Edital Formoso do Araguaia –TO, LEI ALDIR BLANC (INCISO II) Nº 001/2021 cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, voltados para atividades artísticas e culturais através de fomento financeiro no âmbito do Município de Formoso do Araguaia/TO, atendendo ao disposto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, e suas regulamentações, bem como o Decreto Municipal nº 273, de 16 de novembro de 2021.

O Edital e seus anexos podem ser baixados <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/>

1) DO OBJETO

1.1) O objeto do presente edital é a seleção de projetos para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades impactadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19.

1.2) Objetiva-se com o presente estimular ações destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19, além de proporcionar investimento na estrutura das atividades econômicas que apresentem, de acordo com o estabelecido neste certame, destinação formal, mesmo que de forma não majoritária, de ações que desenvolvam as artes e a cultura no município de Formoso do Araguaia, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento do município de Formoso do Araguaia, promovendo a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais.

2) DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1) O presente procedimento observará as normas estabelecidas, principalmente, na constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado do Tocantins; na lei Orgânica do Município de Formoso do Araguaia e respectivas alterações, na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, e suas regulamentações, bem como o Decreto Municipal nº 273, de 16 de novembro de 2021 observadas as respectivas alterações, bem como nas orientações oriundas do Tribunal de Contas.

3) DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

3.1) Poderão concorrer ao subsídio, parcela única, os espaços culturais que estejam com suas atividades impactadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19, e que comprovem sua inscrição e a homologação em no mínimo um dos cadastros previstos no Art. 6º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como no Art. 7º, § 1º, da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, e suas regulamentações, bem como o Decreto Municipal nº 273, de 16 de novembro de 2021, ou no cadastro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2) Conforme Art. 8º da Lei Federal Nº 14.017/2020, compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) Pontos e pontões de cultura;
- b) Teatros independentes;
- c) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) Circos;
- e) Cineclubes;
- f) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) Bibliotecas comunitárias;

- i) Espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) Comunidades quilombolas;
- l) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) Livrarias, editoras e sebos;
- p) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) Estúdios de fotografia;
- r) Produtoras de cinema e audiovisual;
- s) Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) Galerias de arte e de fotografias;
- u) Feiras de arte e de artesanato;
- v) Espaços de apresentação musical;
- w) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020, ou ainda no cadastro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formoso do Araguaia –TO

3.3) É vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4) DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1) O valor total do recurso disponibilizado para as ações referente a este Edital é de R\$75.334,92 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais) conforme previsto no Decreto Municipal nº 273, de 16 de novembro de 2021.

4.2) As despesas decorrentes do fomento dos projetos selecionados no presente certame correrá por conta da seguinte dotação: 0008 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 0016 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - 339039.0105.00.000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA – 339036.0105.00.000.

5) DOS PROJETOS DE MANUTENÇÃO

5.1) A presente seleção tem por objetivo selecionar projetos de manutenção para incentivo ao setor cultural, modalidade pela qual tais projetos serão incentivados por meio de repasse de recursos financeiros ao empreendedor, mediante aprovação do projeto de manutenção proposto.

6) DAS VEDAÇÕES

6.1) Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h) Pessoa jurídica situada fora do município de Formoso do Araguaia.
- i) Demais vedações previstas em lei.

7) DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MANUTENÇÃO

7.1) Os empreendedores interessados em participar do presente certame deverão inscrever seus projetos de manutenção para apreciação em formulário próprio (ANEXO III) deste Edital, publicado no Placard do Município de Formoso do Araguaia, e entregá-los em envelope lacrado à Comissão de Julgamento situada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Jk, s/n, Centro, Formoso do Araguaia/TO, das 7:00h às 12:00 e das 14:00 às 17h nos dias úteis, no período de 18/11/2021 a 05/12/2021.

7.2) Os projetos deverão ser apresentados somente em formato A4 e digitados, em uma via. Este deverá ser entregue à Comissão de Julgamento, acondicionado em envelope lacrado, com os dizeres abaixo descritos em sua parte frontal e, no verso, os dados do empreendedor, conforme praxe de postagem:

- a) Parte frontal do envelope: (Mencionar o título do projeto de manutenção) EDITAL FORMOSO DO ARAGUAIA ALDIR BLANC (INCISO II) Nº 001/2021 Comissão de

Julgamento situada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Jk, s/n, Centro, Formoso do Araguaia/TO, b) Verso do envelope: Nome do empreendedor e razão social da Pessoa Jurídica/ representante do espaço cultural Endereço completo.

7.3) O protocolo de entrega deverá ficar em poder do empreendedor como comprovante de entrega do seu projeto tempestivamente.

7.4) A inobservância dos critérios definidos no item anterior poderá cancelar o projeto de manutenção.

7.5) As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

7.5.1) Documentação Pessoa Jurídica:

a) Formulário de Requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme o ANEXO III;

b) Cópia do cartão de CNPJ atualizado;

c) Ata de eleição da Diretoria;

d) Contrato ou Estatuto Social da empresa proponente ou, no caso de Micro empreendedor Individual – MEI, o Certificado de Micro empreendedor Individual;

e) Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do dirigente máximo da instituição proponente e de todos os participantes do projeto;

f) Comprovante de endereço da empresa proponente e de seu representante legal;

g) Serão aceitos como comprovantes de endereço: Conta de água, luz e telefone em nome da instituição proponente; ou Contrato de locação de imóvel;

h) Comprovante de conta corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser em nome do proponente;

i) Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias: (1) Fazenda estadual; (2) Fazenda municipal; (3) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (4) Receita Federal; (5) Trabalhista – TST; e (6) Falência ou concordata, Certidão Nada Consta (Falência ou concordata) emitida através do Poder Judiciário da União no site <https://cnc.tjdft.jus.br/>

7.5.2) Documentação Pessoa Física responsável pelo Espaço Cultural:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o ANEXO I;

- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de todos os participantes do projeto;
- d) Comprovante de endereço, comprovando domicílio fixo no município de Formoso do Araguaia;
- e) Serão aceitos como comprovantes de endereço: Conta de água, luz e telefone em nome do proponente; Declaração de residência em imóvel de terceiros; e Contrato de locação de imóvel;
- f) Comprovante de conta corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser do próprio proponente.
- g) Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias: (1) Fazenda estadual; (2) Fazenda municipal; (3) Receita Federal; e (4) Trabalhista – TST.

7.6) É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

7.7) É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

7.8) O empreendedor, uma vez que se inscreve neste certame, tem o compromisso de ceder, sem qualquer tipo de ônus à Secretaria de Educação e Cultura de Formoso do Araguaia -TO, o direito de uso de sua imagem, de sua razão social ou mesmo marca de fantasia para fins de publicidade institucional ou qualquer outro fim de interesse dos órgãos públicos citados.

7.9) O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Educação e Cultura de Formoso do Araguaia –TO.

7.10) Apresentação da proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis conforme previsto no Art. 6º Parágrafo 4º do Decreto 10.751 de 22 de julho de 2022, (ANEXO II).

7.11) É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no Placard Oficial do Município de Formoso do Araguaia –TO, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital. Pode ser baixado no endereço acessando o link: <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br> com todos os seus anexos.

7.12) Não serão admitidas inscrições:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 7.1;
- b) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

8) DA FASE DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE MANUTENÇÃO:

8.1) A Comissão fará a análise, verificação e habilitação documental, composta para atuar na conferência dos documentos apresentados pelos proponentes Pessoa Jurídica e Pessoa Física, neste edital.

8.2) O presente certame terá uma fase de avaliação e deverá ser apresentado de acordo com o que segue:

a) A Comissão de Julgamento avaliará o projeto de manutenção apresentado, bem como a documentação pertinente à luz deste instrumento numa única oportunidade, não sendo possível anexar outros documentos posteriores a entrega dos mesmos. Salvo aqueles que venham justificar ou elucidar a documentação ou as informações já apresentadas. E, neste caso, somente quando solicitado pela Comissão de Julgamento ou através de recursos administrativos tempestivos e pertinentes.

b) São componentes do projeto de manutenção: a apresentação adequadamente preenchida do Formulário de Apresentação de Projetos de Manutenção e a sua documentação pertinente.

c) A Comissão de Julgamento poderá convocar qualquer empreendedor para esclarecimentos necessários com fins de consubstanciar sua avaliação acerca do projeto apresentado, em sua execução ou mesmo na sua conclusão.

d) A Comissão de Julgamento poderá rever suas avaliações, sempre que motivada pelo princípio da autotutela.

e) Os projetos que não apresentem pertinência com o setor artístico-cultural e com a atividade fim da pessoa jurídica ou do espaço serão reprovados pela Comissão de Julgamento.

f) A avaliação será feita somente pelos membros da Comissão de Julgamento, sempre com quórum mínimo, registrados em ata e dentro dos requisitos definidos no presente Edital.

g) Os resultados serão anunciados pela Comissão de Julgamento à Secretaria de Educação e Cultura que os publicará no Diário Oficial do Município de Formoso do Araguaia.

h) A Comissão de Julgamento poderá aprovar valores inferiores aos solicitados pelos empreendedores em função dos recursos disponíveis ou derivados de seu entendimento de que haja incoerência dos custos apresentados com os objetivos e gastos previstos. Neste caso, se o empreendedor não concordar com o novo valor, o seu projeto de manutenção de bens e serviços será reprovado.

i) Todos os projetos que forem apresentados para o presente certame terão sua publicidade garantida no Órgão Oficial do Município de Formoso do Araguaia, sendo ali registrado a sua razão social (da pessoa jurídica) ou nome do representante do espaço cultural (conforme o caso), nome do projeto e valor aprovado. Também terão publicidade os projetos reprovados.

j) A Comissão de Julgamento reprovará qualquer projeto que não atenda ao especificado na lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021 e suas regulamentações ou mesmo aqueles que sejam apresentados de forma incompleta e/ou incorreto ao preconizado neste Edital.

8.3) Para efeito de avaliação dos projetos serão levados em consideração:

- a) O impacto econômico do projeto;
- b) O número de artistas envolvidos;
- c) A diversidade cultural;
- d) O tempo de existência;
- e) O alcance sociocultural e geográfico do projeto.

8.4) São funções e obrigações da Comissão de Julgamento:

- a) A avaliação e seleção dos projetos de manutenção a serem fomentados;
- b) Avaliar, aprovar ou reprovando os produtos, serviços ou projetos que forem apresentados;
- c) Receber, analisar e decidir sobre os recursos administrativos apresentados e, mantida a decisão remeter a instância superior;
- d) Determinar a suspensão temporária da execução de projeto aprovado, como medida cautelar e sempre previamente fundamentado e comunicado ao empreendedor, caso não se verifique seu cumprimento a contento, visando impedir danos ao erário;
- e) Gerar relatório final e encaminhar as instâncias superiores.

8.5) São funções da Secretaria de Educação e Cultura, no presente certame:

- a) Confeccionar e aprovar todos os instrumentos e formulários para o presente certame;
- b) Orientar a CJ no tocante a questões jurídicas que porventura sejam necessárias;
- c) Acompanhar o cumprimento dos prazos deste instrumento;
- d) Efetivar cobranças administrativas, à luz da legislação vigente;
- e) Fornecer à CJ a estrutura necessária para a sua adequada operacionalização de seus trabalhos;
- f) Gerar relatório final;
- g) Decidir sobre os recursos administrativos interpostos, no caso de mantida a decisão da CJ.

9) DO SUBSÍDIO

9.1) O projeto de manutenção, nos parâmetros definidos neste instrumento, poderá ter seu custo incentivado no valor mínimo de R\$ 3.000,00 e máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), repassados ao empreendedor, em parcelas única, com os recursos especificados no item 4 deste Edital.

9.2) No caso de o projeto de manutenção apresentar valor acima do estipulado no item anterior, este excedente deverá ser apresentado pelo empreendedor sob a forma de recursos próprios, patrocínio, doação de terceiros ou permuta de bens ou de serviços inerentes ao projeto de manutenção pleiteado, devidamente registrado no projeto e em sua prestação de contas, conforme a sua pertinência, sob o risco de adequação dos valores ou mesmo uma possível reprovação do projeto cultural em questão.

9.3) Não serão contemplados os empreendedores que apresentarem projetos de manutenção em desacordo com o previsto nesse edital.

9.4) As aquisições devem observar:

a) No caso de serviços, se a locação representar maior valor do que a aquisição e tal item forem indispensáveis para a execução do escopo do projeto de manutenção, a Comissão de Julgamento deliberará sobre sua aquisição.

b) O projeto de manutenção não poderá apresentar custos totais ou mesmo parciais sob a forma de pacotes, kits ou congêneres, sob a possibilidade de revisão do item pela Comissão de Julgamento.

c) Todos os custos do projeto deverão ser previstos em planilhas adequadas que figura no Formulário de Apresentação de Projetos de Manutenção.

9.5) Havendo insuficiência de projetos classificados a Secretaria de Educação e Cultura poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de projetos selecionados em outro Edital, respeitando a ordem de classificação geral.

9.6) Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de subsídio em parcela única, outorgado por meio de incentivo cultural.

9.7) O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

9.8) O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

9.9) A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

10) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1) A prestação de contas (ANEXO IV) deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas, tais como:

a) Notas fiscais;

b) Comprovantes de transações bancárias, tais como comprovantes de transferências e depósitos bancários e pagamento de boletos de cobrança; e

c) Relatório fotográfico ou audiovisual comprovando a manutenção das atividades culturais.

d) Os documentos contábeis emitidos em papel térmico deverão ser apresentados em original e em fotocópia.

10.2) As notas fiscais, recibos e demais documentos contábeis válidos têm de ser legíveis, originais, sem rasuras ou emendas, contendo data de emissão e histórico o mais detalhado possível, de acordo com a planilha de valores aprovados e tendo como o comprador (a) o (a) empreendedor (a).

10.3) O empreendedor realizará prestação de contas única, no formulário disponibilizado neste edital, até março de 2022.

10.4) Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto a Secretaria de Educação e Cultura, em arquivo físico, após a execução da contrapartida conforme convencionado na Lei 14.017/2020 alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, bem como o Decreto Municipal nº 273, de 16 de novembro de 2021 e suas regulamentações.

10.5) O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

11) DA CONTRAPARTIDA

11.1) Os beneficiários ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação e Cultura, conforme requerimento e autodeclaração.

11.2) Os beneficiários deverão entregar a Secretaria de Educação e Cultura, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, juntamente com a prestação de contas de acordo com o ANEXO IV até 30/03/2022.

12) DO CRONOGRAMA

12.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

ATIVIDADE DATAS

1. Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos 18/11 a 5/12/2021
2. Divulgação preliminar dos habilitados. Até 06/12/2021
3. Interposição de recursos ao resultado preliminar 06 e 07/12/2021
4. Divulgação do Resultado final homologado 08/12/2021
5. Pagamento do subsídio Até 30/12/2021
6. Realização da Contrapartida 09/12/2021 a 20/03/2022.
7. Prestação de Contas para a Secretaria de Educação e Cultura Até 30/03/2022

5.2) Para concorrer ao incentivo financeiro, os projetos de manutenção deverão contemplar, em sua linha de ação, itens ou serviços que consubstanciem a manutenção do funcionamento das pessoas jurídicas ou mesmo dos espaços culturais com finalidades diretas ligadas às artes e à cultura.

5.3) Os gastos relativo à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes, tais como:

- a) Aluguel;
- b) Aquisição de material de higienização, limpeza e EPIs para prevenção a COVID- 19;
- c) Serviços de portaria;
- d) Serviços de segurança;
- e) Serviços de contabilidade;
- f) Serviços de transportes eventuais ou contínuos;
- g) Consumo de energia elétrica;
- h) Despesas com serviços de telefonia fixa, móvel ou ambas;
- i) Consumo de água;
- j) Serviços de conexão de internet;
- h) Taxas ou mesmo despesa com condomínio;
- l) Pagamento do IPTU (Formoso do Araguaia);
- m) Pagamento de tributos e encargos trabalhistas e sociais;
- n) Atividades artísticas e culturais;
- o) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

5.4) As despesas a que se refere o item 5.3 incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto de Emergência em Saúde Pública e até 31 de dezembro de 2021.

5.5) Poderão apresentar propostas de projetos de manutenção espaços culturais sediados no município de Formoso do Araguaia, comprovando a respectiva atuação no setor artístico/cultural através do objeto social compatível registrado em contrato social ou estatuto social (Pessoa Jurídica) ou Autodeclaração (espaços culturais);

5.6) Cada empreendedor poderá apresentar somente 01 (um) projeto de manutenção no presente certame.

5.7) O projeto de manutenção, nos parâmetros definidos neste instrumento, poderá ter seu custo incentivado no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), repassados ao empreendedor, em parcela única, com os recursos especificados no item 4 deste Edital.

12.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia (<https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/>) O Edital pode ser baixado no endereço <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/>

13) DAS SANÇÕES

13.1) A inobservância aos princípios registrados neste Edital reprovará o projeto de manutenção, além de possibilitar o seu enquadramento em sanções legais pertinentes ao caso.

13.2) Toda comunicação com o empreendedor será realizada por comunicação oficial da Comissão de Julgamento diretamente ao empreendedor por e-mail ou por publicação no Sítio do Município de Formoso do Araguaia. Durante o referido período, o empreendedor deverá manter seus dados (endereço, telefone e e-mail) atualizados junto a Comissão de Julgamento.

13.3) Caso o empreendedor não seja localizado, tomando-se como base os dados fornecidos no projeto apresentado, será considerada a publicação no Órgão Oficial do Município de Formoso do Araguaia como forma de notificação, estando o empreendedor ciente que será aplicado as penalidades legais cabíveis.

13.4) O projeto com aprovação poderá ser cancelado em qualquer momento se for comprovada qualquer ilegalidade e/ou irregularidade nas ações do empreendedor, seus participantes, na proposta do projeto ou ainda quando o produto resultante for distinto do proposto.

13.5) O não atendimento das obrigações ditadas por este instrumento e demais postulados legais acarretará ao empreendedor o ressarcimento do valor integral do incentivo concedido, aplicando-se as correções conforme legislação pertinente.

13.6) A operacionalidade do item anterior caberá à Secretaria de Educação e Cultura de Formoso do Araguaia -TO, depois de informado formalmente pela Comissão de Julgamento e observado o princípio da ampla defesa e do contraditório a favor do empreendedor.

14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

14.2) As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente, presencialmente, diretamente com a comissão de julgamento, em horário comercial.

14.3) A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

14.4) Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, Lei Aldir Blanc, pela Secretaria de Educação e Cultura, subsidiada pela Procuradoria do Município.

14.5) Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Relatório Detalhado para Autodeclaração de Espaço Cultural

ANEXO II – Relatório de Contrapartida Oferecida pelo Beneficiado

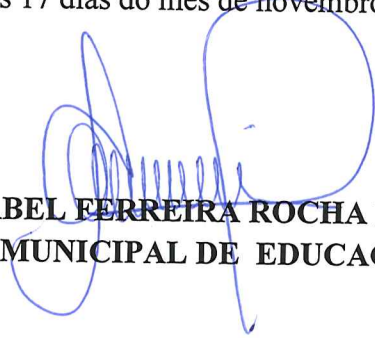
ANEXO III – Formulário de Proposta de Despesas Relacionadas Exclusivamente ao Espaço

ANEXO IV - Modelo de Relatório de Prestação de Contas do Recurso Recebido e Contrapartida

14.6) A Comissão de Julgamento, sempre que motivada, poderá rever seus atos.

14.7) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Julgamento.

Formoso do Araguaia –TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.



ISABEL FERREIRA ROCHA LIMA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ANEXO I - EDITAL FORMOSO DO ARAGUAIA ALDIR BLANC (INCISO II) Nº 001/2021 - RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

1) Identificação do Responsável pelo espaço:

Nome: _____

CPF: _____

2) Identificação do Espaço:

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

3) Data de início das atividades do espaço? _____

4) A pessoa jurídica/espaço cultural está inscrito no(s) seguinte(s) cadastro(s) conforme previsto no Art. 6º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como no Art. 7º, § 1º, da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020:

5) Detalhamento do impacto que tiveram nas suas atividades em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19. Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades. Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que comprovem as atividades realizadas pelo espaço antes da publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

Formoso do Araguaia -TO, ___ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Responsável

**ANEXO III - EDITAL FORMOSO DO ARAGUAIA ALDIR BLANC (INCISO II) Nº
001/2021 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE DESPESAS RELACIONADAS
EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO**

Identificação do Espaço:

CNPJ: Endereço: Nome do responsável legal:

CPF do responsável legal:

E-mail:

Telefone:

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória. As despesas devem ter sido contraídas a partir do dia 09 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

VALOR R\$

TOTAL:

ATENÇÃO! Anexar comprovante das despesas informadas na tabela acima.

Formoso do Araguaia -TO, ___ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Responsável

INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

CONTRAPARTIDA PROPOSTA

Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

Comprovação da realização das atividades

Local e data de Realização das atividades

Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

Formoso do Araguaia -TO, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Responsável